



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido Nº: 06

De: Superintendência do IPRES

Data: 30/01/2026.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) computador completo (Processador i5 de 13ª geração ou superior, Memória RAM 16GB DDR5 HD M2 de 512GB, Placa de vídeo dedicada de 8GB, Interfaces: no mínimo 6 USB, HDMI, VGA, rede RJ45, teclado e mouse sem fio, monitor 21,5", Windows 11 pro e office 2024), 04 (quatro) cabos HDMI/HDMI 2.0 4K 3,0 Metros, 01 (um) monitor LCD LED 19,5 20MK400H-BAWZ(HD), 01 (uma) placa de vídeo VGA PCI-E 2GB GT-61064 BITS DDR3 e 01 (um) apresentador sem fio AP-400 BK com laser USB (para slides).

JUSTIFICATIVA: A compra dos materiais de informática se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços previdenciários, proteger dados sensíveis, evitar prejuízos materiais e garantir conformidade com boas práticas de gestão pública.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 30/01/2026.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente-IPRES

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente-IPRES



Cliente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ÓDIGO: 044898
CNPJ: 06.031.294/0001-03 **Inscrição Estadual:**
Endereço: R ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180 - VILA SATELTE - SARZEDO/MG CEP 32450-000
Telefone: () **Celular:** ()
Contato: JANE
Referência: **E-mail:** compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br
Data: 23/01/2026
Número: 048392 **S/Número:**

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	4,00	UN	004641	CABO HDMI/HDMI 2,0 4K 3,0 MTS MB51189 MBTECH	18,00	72,00	
0002	1,00	UN	005500	MONITOR LCD LED 19.5 LG 20MK400H-B AWZ (HD)(HDMI-VGA)(CABO HDMI)(COM FURAÇÃO VESA)	449,00	449,00	
0003	1,00	UN	006338	VGA PCI-E 2GB VIKI GEFORCE GT-610 64 BITS DDR3	199,00	199,00	
Total Produtos:						720,00	

Frete(FOB): 0,00
FCP ST: 0,00
Outras Desp: 0,00
Total Geral: 720,00

Condição de Pagamento: 28 DIAS

-ATENÇÃO AO NOSSO CNPJ DE FATURAMENTO, PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA: CNPJ 10.388.905/0001-34
-PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
-FRETE: RETIRAR NO LOCAL
-PAGAMENTO: 28 DIAS BOLETO

ATENÇÃO

PREZADO CLIENTE: ANTES DE EMITIR A SUA ORDEM DE COMPRA POR GENTILEZA

CONFIRA SE OS PRODUTOS ORÇADOS PERTENCEM A:

- OFFCOMP MATRIZ CNPJ: 10.388.905/0001-34
- OFFCOMP FILIAL CNPJ: 10.388.905/0002-15

POR QUESTÕES FISCAIS - A OFFCOMP NÃO AGRUPA PRODUTOS DE CNPJs DISTINTOS.

LUNA AMARAL -Consultora Sênior
31 984489464
lunaamaral@offcomp.com.br



Cliete: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO **Ódigo:** 044898
CNPJ: 06.031.294/0001-03 **Inscrição Estadual:**
Endereço: R ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180 - VILA SATELTE - SARZEDO/MG CEP 32450-000
Telefone : () **Celular:** ()
Contato: JANE
Referência: **E-mail:** compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br
Data: 30/01/2026
Número: 048434 **S/Número:**

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	1,00	UN	005510	PROC INTEL 1700 CORE i5 14400 3.5GHZ 20MB BOX14ª	1.599,00	1.599,00	
0002	1,00	UN	006366	PLACA MAE 1700 GIGABYTE B760 GAMING X DDR-5 GEN5	1.300,00	1.300,00	
0003	1,00	UN	999999	MEMORIA DDR5 6000 16GB KINGSTON FURY BEAST KF560C36BBE2-16	1.500,00	1.500,00	
0004	1,00	UN	005961	SSD KINGSTON 500GB M2 NV3 SNV3S/500G	620,00	620,00	
0005	1,00	UN	006050	GABINETE THERMTAKE GAMER S200TG RGB PRETO (COM FONTE 650W) (TAMPA LATERAL DE VIDRO) (COM 3 COOLER FRONTAL 1 COOLER TRASEIRO ARGB BLACK) (PN:CA-3X2-65M1WZ-00)	699,00	699,00	
0006	1,00	UN	006397	VGA PCI-E 8GB MSI GEFORCE RTX5050 128BITS GDDR6	2.169,00	2.169,00	
0007	1,00	UN	005205	MONITOR LCD LED 21.5 LG 22MP410-B AWZM	499,00	499,00	
0008	1,00	UN	001593	KIT TEC / MOUSE WIRELESS LOGITECH MK270	185,00	185,00	
Total Produtos:						8.571,00	

Item	Quantidade	Und.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
0001	1,00	UN	MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2024	1.389,00	1.389,00
0002	1,00	UN	T5D-03487-OFFICE HOME AND BUSINES 2021	1.319,00	1.319,00
Total Serviços:				2.708,00	

Total Produtos: 8.571,00
Total Serviços: 2.708,00
Frete(FOB): 0,00
FCP ST: 0,00
Outras Desp: 0,00
Total Geral: 11.279,00

Condição de Pagamento: 28 DIAS

-ATENÇÃO AO NOSSO CNPJ DE FATURAMENTO, PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA: CNPJ 10.388.905/0001-34
-PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
-FRETE: >>>> RETIRAR NO LOCAL/ BH <<<<<<
-PAGAMENTO: 28 DIAS BOLETO

ATENÇÃO

PREZADO CLIENTE: ANTES DE EMITIR A SUA ORDEM DE COMPRA POR GENTILEZA

CONFIRA SE OS PRODUTOS ORÇADOS PERTENCEM A :



- OFFCOMP MATRIZ CNPJ: 10.388.905/0001-34
- OFFCOMP FILIAL CNPJ: 10.388.905/0002-15

POR QUESTÕES FISCAIS - A OFFCOMP NÃO AGRUPA PRODUTOS DE CNPJs DISTINTOS.

LUNA AMARAL -Consultora Sênior

31 984489464

lunaamaral@offcomp.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.030.409/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/03/2019

NOME EMPRESARIAL
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DMT COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SILVA BARBOSA

NÚMERO
54

COMPLEMENTO

CEP
30.662-730

BAIRRO/DISTRITO
TIROL

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DMTLICITACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(31) 3365-7026

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 12:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.030.409/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SILVA BARBOSA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 30.662-730	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DMTLICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3365-7026
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 12:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



PROPOSTA COMERCIAL

DESTINATARIO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO - IPRES	DISPENSA	36/2025		
CNPJ:	06.031.294/0001-03	PROCESSO			
ENDEREÇO	Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro, Sarzedo/MG CEP	PORTAL	X	UASG	X
EMAIL	compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br	DATA	X	HORAS	X

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME
CNPJ:	33.030.409/0001-00
INSC.ESTADUAL:	003399416.00-49
INSC.MUNICIPAL:	1.137.333/002-8
ENDERÇO COMPLETO:	Rua Silva Barbosa, Nº 54 - CEP: 30.662-730 - B. Tirol - Belo Horizonte MG
CONTATO	Fabiano Marques
TELEFONES:	31-3365-7026 / 31 98791-0939 / 99066-1481
E-MAIL:	DMTCOMERCIO@GMAIL.COM
DADO BANCARIOS	Banco do Brasil (01) - Ag : 1632-2 C/C: 65061-7 - CHAVE PIX CNPJ : 33030409000100

ITENS

ITEM	QTD	U.M	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	3	U.N	CABO HDMI/HDMI 2,0 4K 3,0 MTS	MXT / cabo Hdmi Ultra Hd Premium	R\$ 42,00	R\$ 126,00
2	1	U.N	MONITOR LCD LED 19.5 20MK400H-B AWZ (HD)(HDMI)VGA)CABO HDMI)(COM FURAÇÃO VESA)	LG / 20MK400H-B.AWZ	R\$ 540,00	R\$ 540,00
2	1	U.N	Placa VGA PCI-E 2GB GT-610 64 BITS DDR3	REVENGE / ; Nvidia GT610 2GB DDR3 PCI-Express HDMI VGA DVI 64 BITS	R\$ 252,00	R\$ 252,00
2	1	U.N	Apresentador Sem Fio AP-400BK com Laser USB (para slides)	C3 TECH / AP-400	R\$ 94,00	R\$ 94,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.012,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS
GARANTIAS	CONFORME FABRICANTE
PRAZO PAGAMENTO	BOLETO BANCARIO
PRAZO ENTREGA	A COMBINAR
LOCAL DE ENTREGA	ALMOXARIFADO.

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS TOTAL ACEITAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.
DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
DECLARAMOS QUE NÃO EXISTE FATO IMPEDITIVO RELATIVO A NOSSA HABILITAÇÃO, CIENTES DO DEVER DE INFORMAR OCORRENCIAS POSTERIORES.
DECLARAMOS QUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE.
DECLARAMOS QUE NESTA EMPRESA NÃO HÁ REALIZAÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE POR MENORES DE 18 ANOS OU A REALIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO POR MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NA FORMA DA LEI.

RO EMPRESA: DECLARAMOS QUE ESTÁ ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO EMPRESA DE MICRO E PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2016;

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico/dispensa que:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Socio/Administrador
Fabiano Cleisson Marques Trajano
CPF : 059.111.222-00
RG : 1.111.111-11 MG

33.030.409/0001-00
DMT COM. DE PRODUTOS LTDA
Rua Silva Barbosa, nº 54
B. Tirol - CEP 30662-730
BELO HORIZONTE - MG

BELO HORIZONTE 29/01/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.030.409/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2019	
NOME EMPRESARIAL DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SILVA BARBOSA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.662-730	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DMTLICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3365-7026		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 12:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.571.331/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROGERIO CAMPOS MENDONCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOLIDER INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R OTACILIO NEGRAO DE LIMA	NÚMERO 89	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 32.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRITE	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FERREIRABARBOSA.COM	TELEFONE (31) 3533-5722
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 12:26:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto orçamento Apresentador

De Rogério"Infolider Informática"Agropecuária Lajinha <infoliderinformatica@gmail.com>

Para Jane <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 27-01-2026 15:30



Ibirité, 27 de janeiro de 2026.

ORÇAMENTO DE PEÇA

Ref.: Proposta comercial

Prezado Cliente,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial para compra de equipamentos de informática.

1 un x Apresentador C3Tech AP-400 USB Preto – R\$ 99,00

Proposta válida enquanto durarem os nossos estoques. Preços sujeitos a alteração devido a oscilação do dólar.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Você pode nos contatar pelos telefones (31) 3533-0436 ou (31) 99131-4246.

Atenciosamente,

Rogério Campos Mendonça

INFOLÍDER INFORMÁTICA

sac@infolider.com.br

Assunto orçamento

De Rogério "Infolider Informática" Agropecuária Lajinha <infoliderinformatica@gmail.com>

Para Jane <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 22-01-2026 14:57



Ibirité, 22 de janeiro de 2026.

ORÇAMENTO DE MICRO

Ref.: Proposta comercial

Prezado Cliente,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial para compra de equipamentos de informática.

1 un x MONITOR 19.5 Polegadas c/ saída HDMI e VGA – R\$ 595,00

4 un x CABO HDMI 2 M – R\$ 26,00 X 4 UN = R\$ 104,00

n x PLACA DE VÍDEO GEFORCE 210 1 GB DDR3 64 BITS – R\$ 395,00

1 un x PLACA DE VÍDEO GEFORCE GT 740 4 GB DDR5 128 BITS – R\$ 695,00

Garantia de 1 ano.

Proposta válida enquanto durarem os nossos estoques. Preços sujeitos a alteração devido a oscilação do dólar.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Você pode nos contatar pelos telefones (31) 3533-0436 ou (31) 99131-4246.

Atenciosamente,

Rogério Campos Mendonça

INFOLÍDER INFORMÁTICA

[@infolider.com.br](mailto:infolider@infolider.com.br)



Pastas

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam (1)
Lixeira

Assunto **orçamento micro**

De Rogério"Infolider Informática"Agropecuária Lajinha
Para Jane
Data Hoje 11:50

Ibirité, 22 de janeiro de 2026.

ORÇAMENTO DE MICRO

Ref.: Proposta comercial

Prezado Cliente,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial para compra de equipamentos de informática.

PROCESSADOR INTEL CORE i5 14400 (14 geração)

Gabinete atx

Fonte atx 300 w

SSD 512 NVme

Memórias 16 gigas DDR4 3200 Mhz

Placa mãe Asus H610M-CS D4

Placa de som / rede / vídeo onboard

Teclado e mouse sem fio

Monitor LG 21.5 LED 22MP410-B HDMI 1920X1080

Windows 11 pro 64 bits

Valor – R\$ 6.350,00

Licença Microsoft Office Home and Business 2024 ESD - EP2-06608 - Digital NACIONAL

Valor – R\$ 1.490,00

Total – R\$ 7.840,00

Garantia de 1 ano.

Proposta válida enquanto durarem os nossos estoques. Preços sujeitos a alteração devido a oscilação do dólar.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Você pode nos contatar pelos telefones (31) 3533-0436 ou (31) 99131-4246.

Atenciosamente,

Rogério Campos Mendonça

INFOLÍDER INFORMÁTICA

sac@infolider.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.549.856/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2003	
NOME EMPRESARIAL DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BIQUINHAS	NÚMERO 182	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.580-400	BAIRRO/DISTRITO BETANIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DHCP@DHCP.COM.BR		TELEFONE (31) 3116-0400/ (31) 3116-0402	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **12:39:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Pastas

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

Assunto **Re: solicitação cotação**

De Pedro Leite
Para Compras/licitação
Data Hoje 15:38

0382565.pdf(~82 KB)

Boa Tarde, Jane

Tudo bem?

Segue em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente,

**Pedro Leite**

Consultor de Vendas

Telefone: (31) 3116-0417
WhatsApp: +553131160417
E-mail: pedro@dhcp.com.br
Site: www.dhcp.com.br

DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.549.856/0001-34
Rua Biquinhas, N 182 - Bairro Betânia
Belo Horizonte, MG - CEP 30580-400



Em ter., 27 de jan. de 2026 às 15:20, Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

boa tarde;

Solicito para compra , orçamento:

03 un - CABO HDMI/HDMI 2,0 4K 3,0 MTS

01 un- MONITOR LCD LED 19.5 20MK400H-B AWZ (HD)(HDMI VGA)

CABO HDMI)(COM FURAÇÃO VESA)

01 un- Placa VGA PCI-E 2GB GT-610 64 BITS DDR3

01 un -Apresentador Sem Fio AP-400BK com Laser USB (para slides)

att;

JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV
IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 06.031.294/0001-03
RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO-MG
CEP 32450-000 - TEL:31 3577-7229 31 99516-3079

CLIENTE

NOME/RAZÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO
LOGRADOURO R ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180
CEP 32450.000

CPF/CNPJ 06.031.294/0001-03
BAIRRO VILA SATELTE
TELEFONE (31) 35777229

I.E.
CIDADE SARZEDO - MG
EMAIL fssms@sarzedo.mg.gov.br

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIF. FISCAL	VALOR UN.	ICMS	VALOR TOTAL
17697	UN	3	CABO HDMI 2.1 GOLD 8K LOTUS LT-8K03 3 METROS	85444200	59,00	18,0000 %	177,00
17693	UN	1	MONITOR 19.5 LED LG 20MK400H-B-AWZ 1366 x 768 HDMI	85285200	519,00	18,0000 %	519,00
17687	UN	1	PLACA DE VIDEO PCI-E GT 610 2GB DDR3 VINIK GPUVK6102GBLP0H2	85423190	197,00	18,0000 %	197,00
17245	UN	1	APRESENTADOR MULTIMIDIA WIRELESS LOGITECH R400	84716053	189,00	18,0000 %	189,00

OBSERVAÇÃO

VALOR DO FRETE: R\$ 0,00

PAGAMENTO DEPOSITO 15 DIAS

VALOR TOTAL A PAGAR: R\$ 1.082,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 2 DIAS.
OS PRODUTOS COTADOS DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE A USO E CONSUMO. ESTOQUE DISPONIVEL NO MOMENTO DA COTAÇÃO, SUJEITO A CONFIRMAÇÃO. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A PRAZO DEPENDEM DE APROVAÇÃO DE CRÉDITO. OS PREÇOS INFORMADOS ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO.



Orçamento

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

06.031.294/0001-03

21 de janeiro de 2026

Validade do orçamento: 60 dias

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações do orçamento

Dados Empresa				
Razão Social	DHCP Informática do Brasil LTDA			
CNPJ	05.549.856/0001-34			
Inscrição Estadual	062.222.854.0071			
Endereço	Rua Biquinhas, 182, Bairro Betânia - Belo Horizonte, MG - 30580-400			
Telefone	(31) 3116-0400			
Dados bancários	Banco	Itaú (341)	Agência	8696
	PIX	05549856000134	Conta	05707-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
17516	WORK LENOVO P3 TWR I7-14700 16GB 512GB A1000 8GB WINPRO	1	10.990,00	10.990,00
17283	TECLADO E MOUSE SEM FIO LENOVO PROFESSIONAL - 4X30H56832	1	199,00	199,00
17493	MONITOR 21.5 IPS FHD LENOVO THINKVISION S22E-18 LTPS	1	949,00	949,00
17438	OFFICE HOME AND BUSINESS 2024 ESD EP2-06608 LIC	1	1.399,00	1.399,00
Valor total:				13.537,00

Declaração

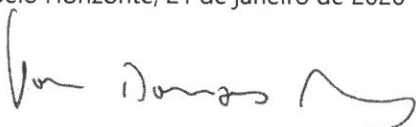
Os preços propostos incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que possam incidir sobre o objeto a ser contratado.

Pagamento

Depósito em conta – 30 dias

Representante Legal

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026





Gilson Domingos Alves
Diretor Comercial





ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
#ASI - Mapa de Apuração

Página: 1 / 2
Data: 30/01/2026

Número da Cotação: 6
Data: 29/01/2026
Objeto: aquisição de materiais de informática.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	70616790	562125889	COMPUTADOR COMPLETO WINDOWS 11 PRO	3	7.840,0000	13.537,0000	10.885,3333	1	10.885,3300
2	70616797	562125890	apresentador usb preto para slides -laser	3	94,0000	189,0000	127,3333	1	127,3300
3	70616825	562125891	placa de vídeo PCI-E GT 610 2GB DDR3 VINIK GPUVK6102GBLPOH2	4	197,0000	395,0000	260,7500	1	260,7500
4	70616844	562125892	CABO HDMI/HDMI 2.0 4K 3 METROS MB51189	4	18,0000	59,0000	36,2500	4	145,0000
5	70616855	562125893	MONITOR LCD LED 19.5	4	449,0000	595,0000	525,7500	1	525,7500





ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
#ASI - Mapa de Apuração

Total Geral: 8.598,0000 14.775,0000 11.835,4166

Total Geral do Valor Mínimo: 8.652,0000
Total Geral do Valor Médio: 11.944,1666
Total Geral do Valor Máximo: 14.952,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





PORTARIA Nº 428/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) computador completo (Processador i5 de 13ª geração ou superior, Memória RAM 16GB DDR5 HD M2 de 512GB, Placa de vídeo dedicada de 8GB, Interfaces: no mínimo 6 USB, HDMI, VGA, rede RJ45, teclado e mouse sem fio, monitor 21,5", Windows 11 pro e office 2024), 04 (quatro) cabos HDMI/HDMI 2.0 4K 3,0 Metros, 01 (um) monitor LCD LED 19,5 20MK400H-BAWZ(HD), 01 (uma) placa de vídeo VGA PCI-E 2GB GT-61064 BITS DDR3 e 01 (um) apresentador sem fio AP-400 BK com laser USB (para slides), materiais e equipamentos essenciais à proteção dos sistemas e equipamentos do Instituto, contribuindo para a continuidade e a segurança das atividades administrativas.

Estimativa de Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Data: 30/01/2026.

Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.001.402.09.122.402.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 - Ficha: 01 Fonte/recurso:1802

Nº 03.001.402.09.122.402.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha: 07 Fonte/recurso:1802

Data: 30/01/2026.

BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS: 010225051648

Assinado digitalmente por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS
ND, CNP: [REDACTED] E DOS SANTOS [REDACTED] DU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.02.02 12:50:42-03107
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Benevides André dos Santos
Contador

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº06 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 30/01/2026.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 30/01/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 30/01/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.06/2026

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 01 (um) computador completo (Processador i5 de 13ª geração ou superior, Memória RAM 16GB DDR5 HD M2 de 512GB, Placa de vídeo dedicada de 8GB, Interfaces: no mínimo 6 USB, HDMI, VGA, rede RJ45, teclado e mouse sem fio, monitor 21,5", Windows 11 Pro e Office 2024), 04 (quatro) cabos HDMI/HDMI 2.0 4K 3,0 Metros, 01 (um) monitor LCD LED 19,5 20MK400H-BAWZ(HD), 01 (uma) placa de vídeo VGA PCI-E 2GB GT-61064 BITS DDR3 e 01 (um) apresentador sem fio AP-400 BK com laser USB (para slides).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra dos materiais de informática para um RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) pode ser fundamentada legalmente na Lei nº 14.133/2021, além das normas específicas de gestão administrativa aplicáveis ao RPPS são essenciais à proteção dos sistemas e equipamentos do Instituto, contribuindo para a continuidade e a segurança das atividades administrativas.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$9.000,00 (nove mil reais).

5. FORMA - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos serão entregues na nova sede do IPRES situado a Rua Geraldo Nassif Salomão n 28 Bairro Centro /Sarzedo/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Realizar o pagamento do objeto, no prazo e forma devida.

7.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

8. DOTAÇÃO



8.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.001.402.09.122.402.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 - Ficha: 01 Fonte/recurso:1802

Nº 03.001.402.09.122.402.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha: 07 Fonte/recurso:1802

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

9.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

9.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

9.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, dada a pequena monta da aquisição e a singeleza dos fornecedores.

10.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do bem.

11. DA DISPENSA DO CONTRATO

11.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sarzedo, 30 de janeiro de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - MODALIDADE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 006/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a importância e a necessidade justificada dos materiais de informática para manutenção das atividades administrativas do IPRES de Sarzedo, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito, já que garante o RPPS para o desempenho de suas funções institucionais, aliado aos módicos preços dos bens adquiridos, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a

escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 006/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 30 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
REIS: [REDACTED] 696 por PAULO HENRIQUE
REI: [REDACTED]

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRES

Aos **trinta dias** do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas reuniram-se, em reunião extraordinária, as Conselheiras do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, realizada de forma virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams. Participaram da reunião as Conselheiras **Núbia da Rocha Farache Pizarro e Nívia Maria Pereira**. Registrou-se a ausência da Conselheira **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, em razão de compromissos pessoais, o que a impossibilitou de participar da reunião. Dando início aos trabalhos, procedeu-se à análise do **Processo nº 06/2026**, que trata da aquisição de 01 computador completo (Processor I5 de 13ª geração ou superior, memória RAM de 16 GB DDR5 HD M2 de 512 GB, placa de vídeo dedicada de 8GB, Interfaces: no mínimo 6 USB, HDMI, VGA, rede rj45, teclado e mouse sem fio, monitor 21,5", Windows 11 Pro e Office 2024), 04 cabos HDMI 2.0 4K 3,0 metros, 01 monitor LCD LED 19,5 20MK400H-BAWZ (HD), 01 placa de vídeo VGA PCI-E 2GB GT-61064 Bits DDR3 e 01 apresentador sem fio AP-400 BK com laser USB (para slides). Para a referida aquisição, foram apresentados três orçamentos, a saber:

1. **DHCP Informática do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.549.856/0001-34, no valor total de R\$ 14.678,00 (quatorze mil seiscientos e setenta e oito reais), sendo:
 - 01 – Computador Completo Windows 11 Pro, no valor de R\$ 13.537,00;
 - 02 – Apresentador usb preto para slides – laser, no valor de R\$ 189,00;
 - 03- Placa de vídeo PCI-E GT 610 2GB DDR3 VINIK, no valor de R\$ 197,00;
 - 04 – Cabo HDMI/HDMI 2.0 4K 3 metros MB51189, no valor de R\$ 59,00 unidade;
 - 05 – Monitor LCD LED 19,5, no valor de 519,00;

2. **OFFCOM Comércio e Serviços de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.030.409/0001-00, no valor total de R\$ 11.999,00 (onze mil novecentos e noventa e nove reais), sendo:
 - 01 – Computador Completo Windows 11 Pro, no valor de R\$ 11.279,00;
 - 02 – Apresentador usb preto para slides – laser, no valor de R\$ 0,00 não disponível;
 - 03- Placa de vídeo PCI-E GT 610 2GB DDR3 VINIK, no valor de R\$ 199,00;
 - 04 – Cabo HDMI/HDMI 2.0 4K 3 metros MB51189, no valor de R\$ 18,00 unidade;
 - 05 – Monitor LCD LED 19,5, no valor de 449,00;

3. **DMT Comércio de Produtos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.030.409/0001-00, no valor total de R\$ 1.054,00 (mil reais e cinquenta e quatro reais), sendo:
 - 01 – Computador Completo Windows 11 Pro, no valor de R\$ 0,00 não disponível;
 - 02 – Apresentador usb preto para slides – laser, no valor de R\$ 94,00;
 - 03- Placa de vídeo PCI-E GT 610 2GB DDR3 VINIK, no valor de R\$ 252,00;
 - 04 – Cabo HDMI/HDMI 2.0 4K 3 metros MB51189, no valor de R\$ 42,00 unidade;
 - 05 – Monitor LCD LED 19,5, no valor de 540,00;



4. **Rogério Campos Mendonça**, inscrito no CNPJ nº 05.571.331/0001-03, no valor total de R\$ 9.033,00 (nove mil e trinta e três reais), sendo:
- 01 – Computador Completo Windows 11 Pro, no valor de R\$ 7.840,00;
 - 02 – Apresentador usb preto para slides – laser, no valor de R\$ 99,00;
 - 03- Placa de vídeo PCI-E GT 610 2GB DDR3 VINIK, no valor de R\$ 395,00;
 - 04 – Cabo HDMI/HDMI 2.0 4K 3 metros MB51189, no valor de R\$ 26,00 unidade;
 - 05 – Monitor LCD LED 19,5, no valor de 595,00;

Após a análise dos orçamentos apresentados, considerando que a forma de aquisição se dará por item, e não por valor global, este Conselho manifestou-se favoravelmente à contratação das propostas mais vantajosas ao IPRES, da seguinte forma:

- **DHCP Informática do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.549.856/0001-34, para a placa de vídeo PCI-E GT 610 2GB DDR3 VINIK, no valor de R\$ 197,00;
- **OFFCOM Comércio e Serviços de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.030.409/0001-00, Cabo HDMI/HDMI 2.0 4K 3 metros MB51189, no valor de R\$ 18,00 unidade; e Monitor LCD LED 19,5, no valor de 449,00;
- **Rogério Campos Mendonça**, inscrito no CNPJ nº 05.571.331/0001-03, para o computador Completo Windows 11 Pro, no valor de R\$ 7.840,00;
- **DMT Comércio de Produtos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.030.409/0001-00, para o Apresentador usb preto para slides – laser, no valor de R\$ 94,00.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, membro do Conselho Administrativo, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

NÍVIA MARIA
PEREIRA: [REDACTED] 679

Assinado de forma digital por NÍVIA
MARIA PEREIRA [REDACTED]
Dados: 2026.01.30 16:18:33 -03'00'

Nívia Maria Pereira _____

Núbia da Rocha Farache Pisarro _____



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com a redação dada pelas Leis nº 100/2015 e nº 713/2017, vem dispor e decidir o que segue:

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do IPRES, garantindo o pleno desempenho de suas atribuições institucionais, diante da demanda contínua por insumos e materiais de expediente indispensáveis às atividades administrativas;

Considerando que, para a presente contratação, foram solicitados orçamentos prévios para a formação da pesquisa de mercado, assegurando-se, ainda, a ampla participação de outros interessados, em observância aos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência;

Considerando que serão rigorosamente observados os limites e as disposições legais aplicáveis, nos termos do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, a necessidade da aquisição de 01 (um) computador completo (Processador i5 de 13º geração ou superior, Memória RAM 16GB DDR5 HD M2 de 512GB, Placa de vídeo dedicada de 8GB, Interfaces: no mínimo 6 USB, HDMI, VGA, rede RJ45, teclado e mouse sem fio, monitor 21,5", Windows 11 pro e office 2024), 04 (quatro) cabos HDMI/HDMI 2.0 4K 3,0 Metros, 01 (um) monitor LCD LED 19,5 20MK400H-BAWZ(HD), 01 (uma) placa de vídeo VGA PCI-E 2GB GT-61064 BITS DDR3 e 01 (um) apresentador sem fio AP-400 BK com laser USB (para slides), materiais e equipamentos essenciais à proteção dos sistemas e equipamentos do Instituto, contribuindo para a continuidade e a segurança das atividades administrativas;

DECIDE:

Justificar a requisição e **autorizar a contratação**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, para aquisição dos referidos materiais de informática, na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da legislação vigente.

Sarzedo, 30 de janeiro de 2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES



ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 21/2026

Processo Administrativo:	/
Contrato:	/
Sequencial do Contrato:	148
Aditivo:	0
Data da Contratação:	30/01/2026
Data da Solicitação:	30/01/2026
Data de Homologação:	30/01/2026
nº /	



Empenho: - Liquidação:

Fornecedor: DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA
 Endereço: BIQUINHAS, 182, BETANIA - Belo Horizonte (MG), CEP 30580400
 Telefone: 3125234652
 Celular:
 E-mail: DHCP@DHCP.COM.BR

CPF/CNPJ: 05549856000134
 Insc. Estadual:
 Banco:
 Agência:
 Conta: Dígito:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Esperamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
 Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
 Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
 Condição de Pagamento:
 Prazo de Entrega:
 Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO N°28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000
 Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
 Dotação Utilizada: 7 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.30.00
 Objeto da Contratação:
 Observações: aquisição materiais informática.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1	UN	562125891 - placa de video PCI-E GT 610 2GB DDR3 VINIK GPUVK6102GBLPOH2	Não Informada	197,00	197,00

Total dos Itens:	197,00	Descontos:	0,00	Total Liquido:	197,00
-------------------------	--------	-------------------	------	-----------------------	--------

Sarzedo/MG, 30/01/2026

NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 22/2026

Processo Administrativo:	/
Contrato:	/
Sequencial do Contrato:	149
Aditivo:	0
Data da Contratação:	30/01/2026
Data da Solicitação:	30/01/2026
Data de Homologação:	30/01/2026

nº /

Empenho: - Liquidação:

Fornecedor: Rogério Campos Mendonça
 Endereço: OTACILIO NEGRAO DE LIMA, CENTRO - Ibitaré (MG), CEP 32400001
 Telefone:
 Celular:
 E-mail:

CPF/CNPJ: 05571331000103
 Insc. Estadual:
 Banco:
 Agência:
 Conta: Dígito:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Guardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
 Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
 Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
 Condição de Pagamento:
 Prazo de Entrega:
 Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000
 Fonte de Recurso:
 Dotação Utilizada:
 Objeto da Contratação:
 Observações: aquisição materiais informática.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1	UN	562125889 - COMPUTADOR COMPLETO WINDOWS 11 PRO	INTEL	7.840,00	7.840,00

Total dos Itens:	7.840,00	Descontos:	0,00	Total Liquido:	7.840,00
-------------------------	----------	-------------------	------	-----------------------	----------

Sarzedo/MG, 30/01/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PIZARRO



ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 23/2026

Processo Administrativo: /
 Contrato: /
 Sequencial do Contrato: 150
 Aditivo: 0
 Data da Contratação: 30/01/2026
 Data da Solicitação: 30/01/2026
 Data de Homologação: 30/01/2026
 nº /

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

Empenho: - Liquidação:

Fornecedor: OFFCOMP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: ITAJUBA, 141, Floresta - Belo Horizonte (MG), CEP 30150380

Telefone: 3132742134

Celular:

E-mail: SAVIO@OFFCOMP.COM.BR

CPF/CNPJ: 10388905000134

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta: Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Resguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000

Fonte de Recurso:

Dotação Utilizada:

Objeto da Contratação:

Observações: aquisição materiais informática.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	4	UN	562125892 - CABO HDMI/HDMI 2.0 4K 3 METROS MB51189	mbtech	18,00	72,00
5	1	UN	562125893 - MONITOR LCD LED 19.5	LG	449,00	449,00

Total dos Itens:	521,00	Descontos:	0,00	Total Líquido:	521,00
-------------------------	--------	-------------------	------	-----------------------	--------

Sarzedo/MG, 30/01/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PIZARRO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 24/2026

Processo Administrativo:	/
Contrato:	/
Sequencial do Contrato:	151
Aditivo:	0
Data da Contratação:	30/01/2026
Data da Solicitação:	30/01/2026
Data de Homologação:	30/01/2026

nº /

Empenho: - Liquidação:

Fornecedor: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Endereço: SILVA BARBOSA, 54, NOVO TIROL - Belo Horizonte (MG), CEP 30662730

Telefone: 31987910939

Celular:

E-mail: dmtcomerciomg@gmail.com

CPF/CNPJ: 33030409000100

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta: Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Guardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000

Fonte de Recurso:

Dotação Utilizada:

Objeto da Contratação:

Observações: aquisição materiais informática.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1	UN	562125890 - apresentador usb preto para slides -laser	Não Informada	94,00	94,00

Total dos Itens:	94,00	Descontos:	0,00	Total Líquido:	94,00
-------------------------	-------	-------------------	------	-----------------------	-------

Sarzedo/MG, 30/01/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PIZARRO

RECEBEMOS DA DHCP INFORMÁTICA E CONFERIMOS TODOS OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL		NF-e N°: 000.276.583
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p>DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA RUA BIQUINHAS, 182, BETANIA 30580.400 - BELO HORIZONTE/MG Fone/Fax: (31) 31160400</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e N°: 000.276.583 SÉRIE: 1</p> <p>1- Saída <input checked="" type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3126 0205 5498 5600 0134 5500 1000 2765 8313 0061 2474</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131267274314264 02/02/2026 13:43:38</p>
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA INTERNA 5102		CNPJ 05.549.856/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0622228540071	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO		06.031.294/0001-03	02/02/26
ENDEREÇO R ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180		BAIRRO / DISTRITO VILA SATELTE	CEP 32450-000
MUNICIPIO SARZEDO	FONE / FAX (31) 35777229	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
276583 / 001	09/02/26	R\$: 194,64						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		197,00		35,46	0,00		0,00	197,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		197,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17687	PLACA DE VIDEO PCI-E GT 610 2GB DDR3 VINIK GPUVK6102GBLP0H2 43170520252307;	85423190	700	5.102	UN	1	197,00	0,00	197,00	197,00	35,46	0,00	18,00%	0,00%
Val. Aprox. Tributos Federais: 33,06 Val. Aprox. Tributos Estaduais: 35,46 Fonte: IBPT/empresometro.com.br														

DADOS DO ISSQN		VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRRURAL	TOTAL FATURADO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	194,64

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Condição de Pagamento: DEPOSITO 07 DIAS Vendedor: PEDRO LEITE DELIGNE Val. Aprox. Tributos Federais: 33,06 Val. Aprox. Tributos Estaduais: 35,46 Fonte: IBPT/empresometro.com.br OC N° 21/2026 - DADOS BANCARIOS Banco Itau (341) Agência 8696 Conta 05707-7 - CO MPRADORA: JANE compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br Pedidos: 0382908;</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Beneficiário OFFCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE		Agência/Código Beneficiário 1582/31186-4		Motivos de Nao Entrega (Para Uso da Empresa Entregadora)	
Pagador INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		Nosso Número 109/00032727-6		<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Nao Existe N° Indicado <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Nao Procurado <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> End. Inexistente <input type="checkbox"/> Outros (Anotar Abaixo)	
Endereço do Pagador R ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180 - VILA SATELTE 32450-000 SARZEDO - MG					
Vencimento 02/03/2026	No do Documento 055310-1/1	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 514,75		
Recebi (emos) o bloqueto de características acima	Data	Assinatura	Data	Entregador	



Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 02/03/2026
Beneficiário OFFCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA		CNPJ 10.388.905/0001-34		Agência/Código Beneficiário 1582/31186-4	
Endereço RUA ITAJUBA, 141 - FLORESTA 30150380 - BELO HORIZONTE - MG					
Data do Documento 02/02/2026	No do Documento 055310-1/1	Espécie Doc. DM	Acceite N	Data de Movimento	Nosso Número 109/00032727-6
Data de Processamento 02/02/2026	Carteira 109	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor	(=) Valor do Documento 514,75
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.) Protesto, 8 dias corridos após o vencimento. Data de protesto: 10/03/2026 Juros por dia de atraso após vencimento: R\$ 1,03 Multa de R\$ 12,87 após vencimento. APOS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NAS AGENCIAS DO BANCO ITAU PROTESTO APOS 8 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO -SF 23/2026 contratação 150/2026					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - 044898
R ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180 - VILA SATELTE
32450-000 SARZEDO - MG CNPJ: 06.031.294/0001-03

Pagador/Beneficiário _____ Código de Baixa: _____
Recebimento Através do Cheque No _____ do Banco _____ Autenticação Mecânica _____
Esta Quitação Só Terá Validade Após o Pagamento do Cheque pelo Banco Pagador

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 02/03/2026
Beneficiário OFFCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA		CNPJ 10.388.905/0001-34		Agência/Código Beneficiário 1582/31186-4	
Endereço RUA ITAJUBA, 141 - FLORESTA					
Data do Documento 02/02/2026	No do Documento 055310-1/1	Espécie Doc. DM	Acceite N	Data de Movimento	Nosso Número 109/00032727-6
Data de Processamento 02/02/2026	Carteira 109	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor	(=) Valor do Documento 514,75
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.) Protesto, 8 dias corridos após o vencimento. Data de protesto: 10/03/2026 Juros por dia de atraso após vencimento: R\$ 1,03 Multa de R\$ 12,87 após vencimento. APOS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NAS AGENCIAS DO BANCO ITAU PROTESTO APOS 8 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO -SF 23/2026 contratação 150/2026					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - 044898
R ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180 - VILA SATELTE
32450-000 SARZEDO - MG CNPJ: 06.031.294/0001-03

Pagador/Beneficiário _____ Código de Baixa: _____
Autenticação Mecânica _____ Ficha de Compensação _____



RECEBEMOS DE OFFCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 521,00



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR(INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIA)

OFFCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OFFCOMP INFORMÁTICA

RUA ITAJUBA, 141
Bairro: FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - 30150-380
Fone: (31)3274-2134 Fax: (31) contato@offcomp.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

Nº **000.053.114**
SÉRIE:1
FOLHA:1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3126 0210 3889 0500 0134 5500 1000 0531 1418 9248 0166

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU REC.

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO: **131267274232796 - 02/02/2026 13:16:46**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.093.507/0010 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ / CPF: 10.388.905/0001-34

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO
CÓDIGO: 044898 CNPJ/CPF: 06.031.294/0001-03 DATA DA EMISSÃO: 02/02/2026 13:12

ENDEREÇO: R ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180 BAIRRO/DISTRITO: VILA SATELTE CEP: 32.450-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA

NÍCIO: RZEDO FONE/FAX: UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	521,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS/VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	521,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: CLIENTE RETIRA FRETE POR CONTA: 1 - Destinatário (FOB) CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 2 ESPÉCIE: CAIXA MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: 4,50 PESO LÍQUIDO: 4,50

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST.	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ.	
													ICMS	IPI
004641	CABO HDMI/HDMI 2,0 4K 3,0 MTS MB51189 MBTECH	85444200	260	5405	UN	4,0000	18,0000	72,00		0,00	0,00		0,00	,00
005500	MONITOR LCD LED 19.5 LG 20MK400H-B AWZ (HD)(HDMI-VGA)(CABO HDMI)(COM FURAÇÃO VESA) (PRETO)	85285200	460	5405	UN	1,0000	449,0000	449,00		0,00	0,00		0,00	,00

Portaria Interministerial SEPEC/ME/SEXEC/MCTI n 58, de 09.10.2020 Resolucao MDIC SUFRAMA nro 185 de 17 de Dezembro de 2015

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
-SF 23/2026 contratação 150/2026
-- RETENÇÃO FEDERAL REFERENTE A 1,2% DE IR.
Trib. Aprox. RS:101,38 Federal e RS:0,00 Estadual Fonte: IBPT .

RESERVADO AO FISCO



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX– tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º- Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pizarro

Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira

Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

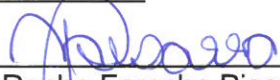

Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DO CONTRATO	06/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	OFFCOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE INF. LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	10.388.905/0001-34
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE MAT. INFORMATICA E ELETRONICO(cabo HDMI/monitor LCD LED)
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 05 dias.
TERMO: A empresa, OFFCOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE INF. LTDA CNPJ 10.388.905/0001-34, sediada em Belo Horizonte/MG,DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, <u>30/01/2026</u>  _____ Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: XXXXXXXXXX	B.H, <u>30/01/2026</u> . Nome do Responsável pelo Contrato Documento assinado digitalmente  LUNA DE FATIMA FIGUEIREDO LACERDA AMARA Data: 05/02/2026 09:19:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br OFF. _____



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: “Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)”

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é “Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada”.

Art. 2º A visão do IPRES é “Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qualidade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º- Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro
Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira
Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DO CONTRATO	06/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	05.549.856/0001-34
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE Placa de vídeo VINIK
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 5 dias.
TERMO: A empresa, DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA , sediada em B.H/MG, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, <u>30/01/2026</u> _____ Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: [REDACTED]	BELO HORIZONTE, 30/01/2026 Pedro Leite Deligne <u>Pedro Leite Deligne</u> VENDEDOR CPF: [REDACTED] 4



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.



Anexo I

1. INTRODUÇÃO

Segurança da Informação (SI) é a disciplina dedicada à proteção da informação de forma a garantir a continuidade dos serviços, minimizando os danos e maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação de uma instituição.

A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.

“Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela autoridade responsável pelo IPRES, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações”.

Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o IPRES são:

- A. Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;
- B. Promover a conscientização de todos os servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas a segurança da informação;
- C. Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação;

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos os servidores, colaboradores e fornecedores e prestadores de serviço quando pertinente ou aplicável a área da informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: Dispensa de licitação	
Nº DA CONTRATAÇÃO	06/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	05.549.856/0001-34
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE UM 01 placa de vídeo vinik.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única. Prazo de até 5 dias .
TERMO: O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Centro/Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE , e, de outro lado, DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA , doravante denominada CONTRATADA ; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES , doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de	



TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL

CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa de licitação

Nº DO CONTRATAÇÃO	06/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	05.549.856/0001-34
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE UM 01 placa de vídeo vnik.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única. Prazo de até 5 dias .

TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

BH/MG, 30/01/2026

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):

NOME: PEDRO LEITE DELIGNE	ASSINATURA: Pedro Leite Deligne
IDENTIDADE: MG [REDACTED]	CARGO EMPRESA:
CPF: [REDACTED] 24	VENDEDOR



VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo, 30 / 01 /2026. _____ NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: [REDACTED]	BELO HORIZONTE/MG ,30 de JANEIRO de 2026 Nome: PEDRO LEITE DELIGNE _____ PEDRO LEITE DELIGNE CPF: [REDACTED]



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 148/2026



Última atualização 05/02/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000006/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

aquisição materiais informática.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 197,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 197,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
3	placa de vídeo PCI-E GT 610 2GB DDR3 VINIK GPUVK6102GBLPOH2	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 149/2026

Última atualização 05/02/2026



Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000007/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

adquisição materiais informática.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.840,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.840,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	COMPUTADOR COMPLETO WINDOWS 11 PRO	1	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800.978.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 150/2026

Última atualização 05/02/2026



Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000008/2026 **Fonte:** Betha Sistemas



Objeto:

aquisição materiais informática.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 521,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 521,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4	CABO HDMI/HDMI 2.0 4K 3 METROS MB51189	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00	
5	MONITOR LCD LED 19.5	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00	

Exibir: 5

1-2 de 2 Itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 878 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 151/2026

Última atualização 05/02/2026



Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000009/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

aquisição materiais informática.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 94,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 94,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
2	apresentador usb preto para slides -laser	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e cometude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Recebemos de ROGERIO CAMPOS MENDONCA ME os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES MUNICIPIO SARZEDO - Rua ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180 - VILA SATELTE - Sarzedo/MG		Data de Emissão	11/02/2026
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota	7.840,00

NFe N° 0000004453
Série 001



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
N° 0000004453
Série 001
Folha 1/1



Controle do Fisco

Chave de Acesso
13126 0205 5713 3100 0103 5500 1000 0044 5312 5598 8043

Consulta de autenticidade do portal nacional da Nfe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza de Operação Venda a prazo	Protocolo de Autorização 131267300062360 - 11/02/2026 - 12:03:01
Inscrição Estadual 2982265980020	Inscrição Estadual Sub. Tributária
	CNPJ/CPF 05.571.331/0001-03

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES MUNICIPIO SARZEDO		CNPJ/CPF 06.031.294/0001-03	Data de Emissão 11/02/2026
Endereço Rua ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180 -		Bairro/Distrito VILA SATELTE	CEP 32450-000
Município Sarzedo	Fone 31 99703 3513	UF MG	Inscrição Estadual
			Hora Saída/Entrada 11:53:00

Fatura

N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor
001	18/02/2026	7.840,00									

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cál. do ICMS Subs.	0,00	Valor do ICMS Subs.	0,00	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	2.571,30	Valor Total dos Produtos	7.840,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Out. Desp. Acessor.	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Deson.	0,00
										Valor Total da Nota	7.840,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social	Frete por Conta 9-Sem Transporte	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município				Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. %		Vlr Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
1 3258	Computador NTC Performance Intel - 1023 AS WIN11PRO (I5-14400/16GB/SSD512NVMe/300W/H610)	84715010	4500	5405	UN	1,0000	5.370,0000	0,00	5.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179,15
2 3255	Licença Microsoft Office Home and Business 2024 ESD - EP2-06608 - Digital	00000000	2500	5405	UN	1,0000	1.490,0000	0,00	1.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 2970	Monitor LG 21,5 LED 22MP410-B (HDMI, VGA, VESA, A	85285200	4500	5405	UN	1,0000	790,0000	0,00	790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,58
4 3142	KIT TECL+MOUSE S/FIO K-W70BK C3T	84716053	5500	5405	UN	1,0000	190,0000	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,57

Dados Adicionais

Informações Complementares I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI Trib Aprox. R\$ 1.428,30 Fed - R\$ 1.143,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 1C2537	Informações Adicionais do Fisco
---	---------------------------------



ANEXO I



TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: Dispensa de licitação	
Nº DA CONTRATAÇÃO	06/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	ROGERIO CAMPOS MENDONÇA-INFOLIDER
CNPJ DA CONTRATADA	05.571.331/0001-03
OBJETO RESUMIDO	AQUISÇÃO DE 01 computador completo conforme especificação proposta.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única. Prazo de até 10 dias .

TERMO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, bairro Centro Sarzedo/MG (conforme resolução 01/2026 de 05/01/2026), CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ROGERIO CAMPOS MENDONÇA-INFOLIDER**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATAÇÃO** de serviços, doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na **Política de Segurança da Informação** da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE** - por



seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sig. para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE

Sarzedo, 02 / 02 / 2026.

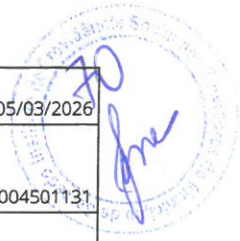
NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO
Superintendente
CPF: [REDACTED]-00

CONTRATADA

BH/MG, 02 de fevereiro de 2026

Nome: Roberto Carlos Mendes

CPF: [REDACTED]-52



Local de pagamento					Vencimento	05/03/2026
Beneficiário DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (33.030.409/0001-00) RUA SILVIO BARBOSA, 90 - INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, 32223-070					Agência / Código Beneficiário 50 / 004501131	
Data do documento	Número do documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Carteira / Nosso número	
25/02/2026	NAF 24/2026	DM	N	25/02/2026	001/93700336458046601	
Uso do banco	C I P	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento
		001	R\$			R\$ 94,00
Pagador IPRES - INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC D - CNPJ: 06.031.294/0001-03 RUA ANTONIO DIAS DO SANTOS, 180 - CENTRO, SARZEDO - MG, 32450-000						

No BTG Empresas você pode pagar boletos com Pix

Faça a leitura do QrCode e pague seu boleto com mais facilidade



208-1

20890.05009 13645.804660 01045.011309 1 13760000009400

Local de pagamento					Vencimento	05/03/2026
Beneficiário DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (33.030.409/0001-00) RUA SILVIO BARBOSA, 90 - INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, 32223-070					Agência / Código Beneficiário 50 / 004501131	
Data do documento	Número do documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Carteira / Nosso número	
25/02/2026	NAF 24/2026	DM	N	25/02/2026	001/93700336458046601	
Uso do banco	C I P	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento
		001	R\$			R\$ 94,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador IPRES - INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC D (06.031.294/0001-03) RUA ANTONIO DIAS DO SANTOS, 180 - CENTRO, SARZEDO - MG, 32450-000						
					Autenticação mecânica	
					Pague com o PIX Pagar até: 05/03/2026 Valor: R\$ 94,00	
						

RECEBEMOS DE DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NF-e
Nº 007019
Série 1




DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Rua Silva Barbosa, 54, Tirol (Barreiro)
30.662-730 - Belo Horizonte - MG
Fone (31) 3365-7026
www.dmtcomerciomg.com.br - dmtcomerciomg@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída 1
Nº 007019
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
3126 0233 0304 0900 0100 5500 1000 0070 1912 5168 7104

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadorias	Protocolo de autorização de uso 131267331693558 25/02/2026 16:27:40
Inscrição Estadual 0033994160049	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 33.030.409/0001-00

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social IPRES - INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC DE SARZEDO	CNPJ/CPF 06.031.294/0001-03	Inscrição Estadual	Data emissão 25/02/2026
Endereço Rua Antonio Dias do Santos, 180	Bairro centro	CEP 32.450-000	Data saída
Município Sarzedo	UF MG	Fone/Fax	Hora saída

Item	Descrição	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001		02/03/2026	94,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 94,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 94,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
13125794	APRESENTADOR LASER POINT	84716053	0102	5.403	UN	1,00	94,00	94,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal 1.137.333/002-8	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
--	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais

Observações Total aproximado de tributos: R\$ 14,34 (15,26%) Federais R\$ 12,64 (13,45%) Estaduais R\$ 1,69 (1,80%) . Fonte IBPT. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. CONFORME SOLICITADO - BOLETO BANCARIO - FAVOR CONFIRMAR O FAVORECIDO ANTES DE CONCLUIR O PAGAMENTO.. FAVORECIDO : DMT COMERCIO - CNPJ 33030409000100 - BOLETO BANCO BTG REFERENTE SOL.FORNECIMENTO : 24/2026 LOC.ENTREGA : Rua Geraldo Nassif Salomao,28 - Centro - Sarzedo - MG CEP: 32450-000	Reservado ao fisco
--	--------------------

25/02/2026 16:27:42



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024



**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.



C. Os sistemas e computadores devem ter versões do software antivírus instaladas, ativadas e atualizadas permanentemente. O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar o responsável técnico mediante registro de chamado.

D. A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.

E. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes ao negócio IPRES (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser copiados/movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente por meio de comunicação prévia ao usuário.

F. Documentos imprescindíveis para as atividades dos colaboradores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

G. Os colaboradores do IPRES e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da Superintendência.

H. No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:

- Todos os computadores de uso individual deverão ter senha de Bios para restringir o acesso de colaboradores não autorizados. Tais senhas serão definidas pela Superintendência do IPRES, que terá acesso a elas para manutenção dos equipamentos.
- Os colaboradores devem informar ao departamento técnico qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador.
- É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado por técnico responsável do IPRES ou por terceiros devidamente contratados para o serviço.
- Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: Dispensa de licitação	
Nº DA CONTRATAÇÃO	06/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	33.030.409/0001-00
OBJETO RESUMIDO	Aquisição de Apresentador de USB
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única. Prazo de até 5 dias .
<p>TERMO: O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Vila Satélite/Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA , doravante denominada CONTRATADA;</p> <p>CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;</p> <p>CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;</p> <p>Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:</p> <p>Cláusula Primeira – DO OBJETO</p> <p>Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de</p>	



passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo, 30 / 01 /2026. _____ NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: [REDACTED]	BH/MG ,30 de JANEIRO de 2026 Nome: _____ CPF: _____



TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa de licitação	
Nº DO CONTRATAÇÃO	06/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	33.030.409/0001-00
OBJETO RESUMIDO	Aquisição de APRESENTADOR DE USB
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única. Prazo de até 5 dias .
TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME:	ASSINATURA:
IDENTIDADE:	CARGO EMPRESA:
CPF:	DATA:30/01/2026
<small>Documento assinado digitalmente gov.br FABIANO CLEISSON MARQUES TRAJANO Data: 25/02/2026 16:16:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</small>	



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento a soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º- Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro
Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira
Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DO CONTRATO	06/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	33.030.409/0001-00
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE APRESENTADOR USB
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 5 dias.
<p>TERMO: A empresa, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, sediada em Belo Horizonte/MG, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.</p> <p>Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.</p>	
<p>DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.</p>	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, 30/01/2026 Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: ██████████	B.H, 30/01/2026 Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIANO CLEISSON MARQUES TRAJANO
Data: 25/02/2026 16:16:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>